



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS

PLANO DE TRABALHO

| 1 – DADOS CADASTRAIS DA CONCEDENTE | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------------------|
| ÓRGÃO CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS | | CNPJ: 05.469.845/0001-44 |
| Endereço Eletrônico para Contato E-mail: convencios.serint@goias.gov.br | | |
| ENDEREÇO: PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA: RUA 82, Nº 400, 6º ANDAR - SETOR SUL | | |
| CIDADE: GOIÂNIA | CEP: 74.015.908 | TELEFONE: (62) 3201 5653 |
| NOME DO RESPONSÁVEL: ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR | | CPF: 315.887.351-68 |

| 2 – DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE | | |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------|
| PROPONENTE: MUNICÍPIO DE CALDAZINHA/GO | | CNPJ: 37.622.149/0001-12 |
| ENDEREÇO: Avenida Bernardo Sayão nº 476 - Centro | | |
| CIDADE: Caldazinha | CEP: 75.245-000 | TELEFONE: (62) 3561 1128 |
| 2.1 - DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL: | | |
| NOME COMPLETO: SOLANGE MARIA GOUVEIA CASTRO | | |
| RG: 3455369 SSP/GO | | CPF: 656.199.861-87 |
| ENDEREÇO: Rua João Salviano do Nascimento nº 279, Centro | | CEP: 75.245-000 |
| 2.2 - CONTA CORRENTE ESPECÍFICA PARA O CONVÊNIO: | | |
| BANCO: Caixa Econômica Federal | AGÊNCIA: 3136-4 | Conta Corrente: 71045 - 5 |

| 3 – GESTOR DO CONVÊNIO: | |
|-------------------------|-------------|
| NOME DO GESTOR: | CPF: |

| | | |
|-----------------------------------------------------------------|------------------|---------------------------|
| Solange Maria Gouveia Castro | | 656.199.861-87 |
| VÍNCULO COM A PROPONENTE (MUNICÍPIO): | | |
| Prefeita | | |
| ENDEREÇO: Rua João Salviano do Nascimento nº 279, Centro | | |
| CEP: | TELEFONE: | E-mail: |
| 75.245-000 | 62 99350-0513 | pref.caldazinha@gmail.com |

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| 4 – DENOMINAÇÃO DO PROJETO | |
| VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: | INÍCIO: APÓS A ASSINATURA DO CONVÊNIO |
| | TÉRMINO: 12 (DOZE) MESES APÓS A ASSINATURA DO CONVÊNIO |
| 4.1 - OBJETO DO CONVÊNIO: | |
| Custeio para o Município de Caldazinha GO | |
| 4.2 - DETALHAMENTO DO OBJETO: | |
| <p>Os recursos serão destinados à contratação de show Musical da dupla Leo Reis e Bruno a ser realizado no dia 15 de agosto de 2025, na praça central, com duração média e 2h:00min, com previsão de início as 22hs e termino 00hs. No valor cobrado pelo artista, conforme proposta comercial, estão inclusas as despesas com: apresentação com banda completa; transporte da equipe; produção local, incluindo equipe técnica e apoio; emissão de Nota Fiscal (NF). Os custos adicionais com a locação de palco, som, iluminação e gerador serão de responsabilidade exclusiva do contratante.</p> | |
| 4.3 - METAS A SEREM ATINGIDAS E ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS: | |
| <p>A proposta apresentada para as festividades culturais em Caldazinha está diretamente alinhada aos objetivos de valorização cultural, desenvolvimento econômico local, inclusão social e fortalecimento da identidade comunitária. Ao definir metas como a promoção de artistas locais, a participação de empreendedores do município e o resgate de tradições regionais, a proposta visa não apenas oferecer entretenimento, mas também estimular o orgulho cultural e o sentimento de pertencimento da população.</p> | |
| 4.4 - JUSTIFICATIVA: | |
| <p>A realização de festividades culturais em Caldazinha envolve uma rede de parcerias entre o poder público, a comunidade local, artistas, comerciantes, instituições de ensino e patrocinadores. Cada parte tem interesses específicos, mas que se complementam, promovendo benefícios mútuos e sustentáveis para o município. A proposta de realização de festividades culturais em Caldazinha surge como resposta a desafios enfrentados pelo município, como a pouca valorização das manifestações culturais locais; a falta de oportunidades para artistas e pequenos empreendedores; o baixo engajamento da população em atividades comunitárias e a limitação de alternativas de lazer e integração social. Com isso vamos valorizar a cultura local e regional; Estimular a participação cidadã e o sentimento de pertencimento; Fomentar a economia local e o turismo; Promover educação cultural e inclusão social e Criar um calendário cultural permanente; Fortalecimento da identidade cultural de Caldazinha, com maior visibilidade para suas manifestações e tradições e aumento da renda de pequenos produtores, artistas e comerciantes locais durante os eventos. O Município dispõe de pessoal com capacidade administrativa, técnica e gerencial para plena execução do objeto. A capacidade técnica se refere aos recursos e conhecimentos necessários para a</p> | |

montagem, execução e desmontagem do show, abrangendo: Infraestrutura de palco, Sistema de som e iluminação, Equipe técnica qualificada, Backstage e camarins e Logística de acesso e segurança. A capacidade gerencial refere-se à organização, planejamento e execução de todas as etapas do evento de forma integrada e profissional, incluindo: Planejamento estratégico, Coordenação de equipes, Gestão contratual e documental, Relacionamento com a produção artística, Controle orçamentário e financeiro, Avaliação e pós-evento. A realização do show musical da dupla Leo Reis e Bruno no dia 15 de agosto de 2025 está respaldada por uma estrutura organizacional que alia experiência técnica, infraestrutura adequada e gestão eficiente, fatores essenciais para assegurar o sucesso do evento. A capacidade técnica e gerencial descrita demonstra que os envolvidos na organização possuem plenas condições de atender às exigências contratuais, artísticas e logísticas, proporcionando ao público uma experiência segura e de alta qualidade.

| 5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (PREENCHER DE ACORDO COM O OBJETO) | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------|
| Etapa | Descrição | Duração | | Indicador Físico | Quantidade |
| | | Início | Término | | |
| 1ª | Assinatura do Convênio, Publicação no Diário Oficial e Repasse do Recurso | Após a aprovação da análise técnica | Após a formalização do Convênio | Não há | Não há |
| 2ª | Formalização do processo de Licitação e Contratação de Fornecedor | Após recurso em conta do proponente. | Máximo 2 dias para formalização do processo licitatório e contratação. | Não há | Não há |
| 3ª | Execução do Objeto | 15/08/2025 a partir das 22hs. | 16/08/2025 às 00hs | un | 01 (fixo) |
| 4ª | apresentação da prestação de contas | Após a finalização da execução da obra. | Antes do término da vigência do Convênio | Não há | 01 (fixo) |

7 – ORÇAMENTO DETALHADO - EM ANEXO AO PROCESSO

| Nº | Especificação | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|---------------|
| 01 | Contratação de show musical da dupla Léo Reis & Bruno, agendado para o dia 15 de agosto de 2025, com duração média de 2 horas, com previsão de início as 22hs e término as 00hs. No valor total cobrado pelo artista contempla as seguintes despesas, conforme proposta comercial: apresentação com banda completa; transporte da equipe; produção local, incluindo equipe técnica e apoio; Emissão de Nota Fiscal (NF). Custos adicionais com a locação de palco, som, iluminação e gerador serão de responsabilidade exclusiva do contratante. | 1 | R\$ 70.700,00 | R\$ 70.700,00 |
| SUBTOTAL | | | | R\$ 70.700,00 |

8 – PLANO DE APLICAÇÃO

| CONCEDENTE (R\$) | PROPONENTE (R\$) | TOTAL (R\$) |
|--------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------|
| R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) | R\$ 700,00 (Setecentos Reais) | R\$ 70.700,00 (Setenta Mil e setecentos Reais) |

9 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE REPASSE DA CONCEDENTE

Parcela Única (até 30 dias após assinatura do Convênio)
R\$ 70.000,00 (setenta mil Reais)

10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

Parcela Única (até a data do efetivo repasse realizado pela Concedente)
R\$ 700,00 (Setecentos Reais)

11 – PEDE-SE APROVAÇÃO

Caldazinha-GO, na data da assinatura eletrônica.

SOLANGE MARIA GOUVEIA CASTRO

Prefeita de Caldazinha

12 – APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Goiânia-GO, na data da assinatura eletrônica.

ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Estado de Relações Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO PEREIRA CARNEIRO NETO, Secretário (a) de Estado em Substituição**, em 05/08/2025, às 13:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE MARIA GOUVEIA CASTRO, Usuário Externo**, em 05/08/2025, às 15:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **77810842** e o código CRC **E819CE83**.

GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS
RUA 82 , PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, Nº 400 6º ANDAR - Bairro SETOR
CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (32)3201-5635.



